Ofício N° 178/2021/GP-AB

Água Boa, 13 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 812/2021
Data: 15/09/2021 - Horário: 13:39
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal Água Boa
Nesta

REF.: Encaminhamento **do Projeto de Lei nº 1646.**

Tem o presente por finalidade submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1646, de 13 de setembro de 2021, que **"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE ___ DE _____ DE 2021.
(Projeto de Lei nº 1646, de 13 de setembro de 2021, do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 812/2021
Data: 15/09/2021 - Horário: 13:39
Legislativo
Adriana Mariani R. de Moura
Matrícula: 000012

"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** - O CMMA será composto paritariamente por 08 (oito) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.
>
> **I. São representantes do Poder Público:**
>
> a) Um representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;
>
> b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
>
> c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
>
> d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
>
> e) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
>
> f) Um representante do CODEMA;
>
> g) Um representante da Unidade Local da EMPAER;
>
> h) Um representante do Legislativo;
>
> **II. São representantes da sociedade civil organizada:**
>
> a) Um representante das Instituições de Ensino Superior;
>
> b) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

c) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

e) Um representante do Sindicato Rural;

III. As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entidades:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa;
b) ONGARA – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

***Parágrafo Único*:** O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 3° - Revoga-se na integra a Lei n 1369, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1646, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com os cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Soberana apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 1646, de 13 de setembro de 2021, que **"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa, é um órgão que tem por objetivo colocar em torno da mesma mesa os órgãos públicos, os setores empresariais, os políticos e as organizações da sociedade civil no debate e na busca de soluções referente às questões ambientais.

E mais, o referido Conselho faz repartir a responsabilidade entre a Sociedade e o Governo na administração voltada às questões ambientais, até porque, a participação da comunidade no processo decisório pode, inclusive, minimizar potenciais conflitos.

Desse modo, no momento em que se amplia a discussão sobre o novo estilo de desenvolvimento sustentável a ser adotado, surge à necessidade de que ele seja capaz de solucionar não apenas questões de caráter econômico, mas também os problemas sociais e de utilização dos recursos naturais, de forma a garantir seu usufruto pelas futuras gerações.

Visando atender uma melhor representatividade no CMMA, prevendo inclusive acento de um represente do Poder Público, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal, uma vez que houve alteração na mesma, bem como, com a exclusão da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, e com o Planejamento que saiu da pasta da Fianças e se agregou a pasta da Administração.

Desta forma, diante da relevância da atuação do CMMA, bem como da solicitação do mesmo para a readequação dos artigos 4º e 6º da Lei 1143/2011 com a atual realidade a qual vivenciamos, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para ser apreciado, analisado e, posteriormente, aprovado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento